



**Prevcummins**

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

**PREVCUMMINS**  
Sociedade de Previdência Privada

**2023**

***PLANO DE BENEFÍCIOS***

CNPJ nº 48.307.035/0001-02

# ÍNDICE

1. FINALIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	3
<b>PARTE I .....</b>	<b>3</b>
1. DIRETRIZES GERAIS .....	3
1.1. EMPRESAS PATROCINADORAS.....	4
1.2. PLANO DE BENEFÍCIOS .....	4
1.3. MODALIDADE DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....	4
1.4. REFERÊNCIA ATUARIAL.....	4
2. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DE INVESTIMENTOS .....	4
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	4
3.1. CONSELHO DELIBERATIVO .....	5
3.2. CONSELHO FISCAL.....	5
3.3. DIRETORIA EXECUTIVA .....	5
3.4. COMITÊ DE INVESTIMENTOS.....	5
4. POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES.....	5
5. RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTOS .....	7
6. AVALIAÇÃO DE CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	7
7. DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....	8
7.1. FAIXAS DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO .....	8
7.2. ÍNDICES DE REFERÊNCIA E METAS DE RENTABILIDADE .....	8
7.3. DIRETRIZES GERAIS - SEGMENTOS DE APLICAÇÃO.....	9
7.4. COMPOSIÇÃO DO SEGMENTO DE RENDA FIXA .....	9
7.5. COMPOSIÇÃO DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....	9
7.6. COMPOSIÇÃO DO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.....	10
7.7. COMPOSIÇÃO DO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.....	10
7.8. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS.....	10
7.9. OPERAÇÕES COM ATIVOS LIGADOS À PATROCINADORA E OUTROS.....	10
8. CONTROLE DE RISCO .....	10
8.1. RISCO DE MERCADO.....	10
8.2. RISCO DE CRÉDITO.....	11
8.3. RISCO DE LIQUIDEZ .....	11
8.4. RISCO OPERACIONAL .....	12
8.5. RISCO LEGAL .....	12
8.6. RISCO SISTÊMICO .....	12
8.7. APREÇAMENTO DOS ATIVOS.....	12
9. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL .....	13
10. CONFLITOS DE INTERESSES .....	13
11. TERMO DE RESPONSABILIDADE .....	13
<b>PARTE II .....</b>	<b>14</b>
1. ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO .....	14
2. FAIXAS DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO (PERFIS).....	14
3. LIMITES DE RISCO DE MERCADO PARA CADA SEGMENTO DE APLICAÇÃO.....	15
4. ADERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS .....	15
5. REBALANCEAMENTO DOS PERFIS DE INVESTIMENTO .....	15
6. INÍCIO DA VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	15
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	16
<b>ANEXO A .....</b>	<b>17</b>

## **1. FINALIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

Este documento estabelece a forma de investimento e gerenciamento dos ativos dos Planos administrados pela Prevcummins - Sociedade de Previdência Privada (Prevcummins), segundo seus objetivos e características, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos, respectivo passivo atuarial e demais obrigações. Sua elaboração levou em consideração, dentre outros fatores, a preservação do capital, a diversificação, a avaliação do risco, a meta de rentabilidade, a estabilidade, a liquidez e os custos de administração.

Dispõe, ainda, a respeito das diretrizes para a gestão dos recursos, estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da Prevcummins, através da definição das faixas de alocação entre segmentos para os perfis de investimento, metas de rentabilidade e objetivos de retorno, restrições a alocações de ativos, critérios para avaliação da gestão e acompanhamento de resultados, definição de política de controle e avaliação de riscos, utilização de derivativos e demais aspectos.

Essa Política de Investimentos é dividida em duas partes, sendo a primeira referente às informações gerais, que refletem as estratégias e diretrizes da Prevcummins, e que somente será alterada caso seja realizada uma reavaliação dos tópicos e for identificada a necessidade de mudança em sua estrutura. A segunda parte, referente às faixas de alocação e limites, poderá ser alterada sempre que forem necessárias adaptações ao cenário econômico.

Para todos os tipos de investimentos dos Planos administrados pela Prevcummins sobrepõem-se as diretrizes e restrições constantes na legislação aplicável, em especial as indicadas na Resolução do CMN nº 4.994/22 e posteriores alterações.

## **PARTE I**

### **1. DIRETRIZES GERAIS**

- As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente as regras determinadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e qualquer outro órgão competente. Em caso de desenquadramento, caberá ao Comitê de Investimentos da Prevcummins solicitar e/ou implantar as devidas medidas a fim de que se possa regularizar a posição de investimentos;
- Não deverá haver conflitos de interesses entre as Patrocinadoras e a Prevcummins nas decisões de investimentos. Caso haja dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo;
- O objetivo da administração dos veículos de investimento utilizados pela Prevcummins deverá ser baseado na otimização da razão risco-retorno da alocação dos ativos componentes de todos os segmentos, buscando superar a meta atuarial ou a meta de rentabilidade apresentada ao longo deste documento;
- Os veículos de investimento da Prevcummins deverão ter liquidez suficiente para atender os compromissos da Entidade e ter flexibilidade estratégica para se posicionar em oportunidades que surjam no mercado;

- Os investimentos da Prevcummins podem ser realizados por meio de fundos abertos ou fechados, exclusivos ou não, e carteiras administradas, compostos por ativos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e no exterior, respeitando o disposto na Resolução do CMN nº 4.994/22 e posteriores alterações, bem como nesta Política de Investimentos;
- Caso a Entidade venha a alocar recursos em fundos não exclusivos, deve observar se este não adota estratégias que utilizem os ativos vedados por esta Política de Investimentos. Se identificado, na composição da carteira, qualquer um destes ativos, a Prevcummins não poderá efetivar a alocação. As demais diretrizes e controles dispostos nesta Política de Investimentos não se aplicam a estes fundos que seguirão o disposto em seus respectivos regulamentos.
  - Na hipótese de a Entidade possuir recursos alocados em fundos não exclusivos e o gestor manifestar interesse em adquirir ativos que não sejam permitidos por esta Política de Investimentos, a Prevcummins deverá ser notificada em tempo hábil para que sejam processadas as medidas inerentes ao pedido de resgate.

### **1.1. EMPRESAS PATROCINADORAS**

- Cummins Brasil Ltda.;
- Cummins Filtros Ltda.;
- Cummins Vendas e Serviços de Motores e Geradores Ltda.

### **1.2. PLANO DE BENEFÍCIOS**

- Plano de Benefícios Prevcummins, CNPB nº 1999.0008-38 e CNPJ nº 48.307.035/0001-02

### **1.3. MODALIDADE DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

- Contribuição Variável (CV).

### **1.4. REFERÊNCIA ATUARIAL**

- INPC acrescido de 3,13% ao ano.

## **2. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DE INVESTIMENTOS**

Em atendimento a Resolução do CMN nº 4.994/22 e posteriores alterações, o Conselho Deliberativo designou a Sra. Simone P. Jordão Colucci, CPF n.º 173.541.058-64, como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR); devendo zelar pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco, acompanhamento dos recursos dos Planos administrados pela Entidade e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos âmbitos cível, criminal e administrativo.

## **3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

A estrutura organizacional da Prevcummins é constituída pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, além do Comitê de Investimentos, conforme segue:

### **3.1. CONSELHO DELIBERATIVO**

É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias. As atribuições do Conselho Deliberativo estão descritas na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no Estatuto e no Manual de Investimentos da Precvummins. O Conselho Deliberativo deve ser composto por no máximo seis membros, sendo três titulares e três suplentes, observada a paridade entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores.

### **3.2. CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da Entidade, cabendo a ele o efetivo controle da gestão. As atribuições do Conselho Fiscal estão descritas na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no Estatuto e no Manual de Investimentos da Precvummins. O Conselho Fiscal deve ser composto por no máximo seis membros, sendo três titulares e três suplentes; um membro titular e um membro suplente são eleitos pelos participantes dos Planos administrados pela Entidade.

### **3.3. DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da Entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo. As atribuições da Diretoria Executiva estão descritas na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no Estatuto e no Manual de Investimentos da Precvummins.

### **3.4. COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

O Comitê de Investimentos tem por finalidade qualificar o processo decisório relativo à gestão dos investimentos da Entidade, fornecendo sugestões e recomendações sobre as alternativas de investimentos à Diretoria Executiva, consideradas as normas legais vigentes, as políticas e diretrizes definidas pelo Conselho Deliberativo e a competência decisória da Diretoria Executiva. As atribuições do Comitê de Investimentos estão descritas no Regimento Interno e no Manual de Investimentos da Precvummins.

## **4. POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

Em conformidade com o seu porte e complexidade, a Precvummins decidiu utilizar a gestão terceirizada de recursos. Nesse modelo, os veículos de investimento da Entidade encontram-se sob a tutela de instituições gestoras devidamente cadastradas e aptas a exercer as suas funções pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O estilo de gestão empregado poderá ser ativo ou passivo.

A gestão é discricionária, isto é, o gestor possui poderes para efetuar a compra e venda de títulos e valores mobiliários respeitando os limites estabelecidos neste documento ou em seus mandatos e/ou regulamentos, assumindo total responsabilidade pelo seu bom cumprimento.

A gestão discricionária não se aplica apenas aos veículos de investimento compostos por títulos públicos atrelados à inflação e mantidos até vencimento, com vistas à imunização do passivo atuarial da Precvummins, pois, nesse caso, as decisões de alocação, compra e venda de títulos e valores mobiliários, são orientadas por estudo de *Cash Flow Matching*, elaborado por consultoria de

investimentos contratada pela Entidade.

A seleção dos prestadores de serviços, a seguir apresentada, deve se basear em análises quantitativas e qualitativas adequadas ao tipo de serviço envolvido e observar o descrito neste documento e no Manual de Investimentos da Prevcummins. Além dos aspectos qualitativos, a Prevcummins deve definir, previamente ao processo de seleção, os indicadores quantitativos pertinentes para o tipo de prestador a ser selecionado. O processo de seleção deve ser, integralmente, aprovado pelo Conselho Deliberativo. O acompanhamento e a avaliação dos prestadores de serviços ocorre através do relacionamento com a Prevcummins.

▪ **Instituições Financeiras:**

As instituições financeiras são selecionadas através de parâmetros de qualificação tais como: tradição no mercado, sistemas internos de informação e gerenciamento de riscos, adesão à Política de Investimentos da Entidade, fornecimento de relatórios necessários para estabelecer controle externo, qualidade no atendimento, *compliance*, solidez, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, entre outros.

Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação das instituições financeiras, a Prevcummins poderá contar com auxílio de consultoria especializada. Estas instituições são responsáveis pelas atividades de administração, gestão e custódia e suas atribuições encontram-se acostadas em contratos estabelecidos entre as partes.

Na atividade de gestão, a Prevcummins possui acompanhamento de desempenho mensal das instituições financeiras à frente dos seus respectivos veículos de investimento, de acordo com a metodologia aplicada pela consultoria de investimentos contratada pela Entidade.

▪ **Corretoras:**

As corretoras dos veículos de investimento de gestão não discricionária são selecionadas através de parâmetros de qualificação tais como: tradição, solidez, sistemas, qualidade no atendimento, representatividade da carteira de clientes, estrutura de *back-office*, custos, entre outros. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação das corretoras, a Prevcummins poderá contar com auxílio de consultoria especializada.

As corretoras dos veículos de investimento de gestão discricionária são selecionadas através de parâmetros estabelecidos pelos gestores de recursos. A Prevcummins poderá solicitar, a qualquer tempo que julgar necessário, tais informações para verificar se as boas práticas estão sendo cumpridas. Registra-se, ainda, que as responsabilidades das corretoras se encontram acostadas em contratos estabelecidos entre as partes.

▪ **Auditor Independente:**

O auditor independente é selecionado através de parâmetros de qualificação tais como: tradição, capacitação técnica, representatividade da carteira de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, metodologia e processos, credibilidade, qualidade nos serviços prestados, transparência, entre outros. Registra-se, ainda, que as responsabilidades do auditor independente se encontram acostadas em contratos estabelecidos entre as partes.

▪ **Consultorias:**

As consultorias são selecionadas através de parâmetros de qualificação tais como: tradição, capacitação técnica, atividades com foco no investidor institucional, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, ausência de real ou potencial conflito de interesses entre os serviços, procedimentos da consultoria e os interesses da Entidade. Registra-se, ainda, que as responsabilidades das consultorias se encontram acostadas em contratos estabelecidos entre as partes.

## 5. RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTOS

De acordo com o Capítulo II, Artigo 7º, inciso III da Instrução PREVIC nº 35/20, a Entidade deve apresentar a rentabilidade auferida por Plano e segmento de aplicação nos cinco exercícios anteriores à vigência desta Política de Investimentos, de forma acumulada e por exercício.

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022 *	ACUM.
Renda Fixa	6,60%	7,36%	2,33%	4,26%	12,15%	36,94%
Renda Variável	21,22%	32,75%	-4,07%	-12,41%	8,84%	47,17%
Estruturados <small>* APORTES: MAI/18 e MAR/19   * RESGATE: JUL/18</small>	0,45%	7,19%	2,19%	7,00%	11,34%	31,08%
Exterior <small>* APORTE: MAI/21</small>	-	-	-	8,91%	-30,15%	-23,93%
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-	-	-
<b>CONSOLIDADO</b>	<b>9,63%</b>	<b>9,89%</b>	<b>2,15%</b>	<b>2,64%</b>	<b>10,55%</b>	<b>39,64%</b>

\* FECHAMENTO EFETUADO EM NOVEMBRO DE 2022.

PERFIS DE INVESTIMENTO	2018	2019	2020	2021	2022 *	ACUM.
Conservador <small>* INÍCIO: ABR/18</small>	4,44%	7,23%	2,23%	4,12%	12,16%	33,70%
Moderado <small>* INÍCIO: ABR/18</small>	5,15%	10,96%	2,02%	1,85%	9,75%	33,05%
Agressivo <small>* INÍCIO: ABR/18</small>	5,79%	13,69%	1,87%	0,75%	9,11%	34,69%

\* FECHAMENTO EFETUADO EM NOVEMBRO DE 2022, COTA CALCULADA PELA JCM.

## 6. AVALIAÇÃO DE CENÁRIO MACROECONÔMICO

Na próxima tabela, temos o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos, tendo por base as projeções divulgadas pelo Banco Central do Brasil em 18 de novembro de 2022.

A Precvumins entende, portanto, que os resultados observados no futuro poderão ser significativamente diferentes dos apresentados.

ANO	SELIC	IPCA	J. Real	Câmbio	PIB
2023	11,50%	5,01%	6,18%	R\$ 5,24	0,70%
2024	8,00%	3,50%	4,35%	R\$ 5,20	1,70%
2025	8,00%	3,00%	4,85%	R\$ 5,20	2,00%
2026 *	8,00%	3,00%	4,85%	R\$ 5,20	2,00%
2027 *	8,00%	3,00%	4,85%	R\$ 5,20	2,00%

\* DEVIDO À INDISPONIBILIDADE DE DADOS, CONSIDEROU-SE A MANUTENÇÃO DAS PROJEÇÕES DO ANO ANTERIOR.

## 7. DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos do Plano de Benefícios da Prevcummins serão divididos nos segmentos de aplicação abaixo indicados e de acordo com as diretrizes da Resolução do CMN n° 4.994/22 e posteriores alterações:

- Renda Fixa;
- Renda Variável;
- Estruturados;
- Exterior.

### 7.1. FAIXAS DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO

A gestão dos recursos busca a fronteira eficiente de retorno, considerando os limites de alocação e de risco determinados nesta Política de Investimentos e na legislação pertinente, tendo como referência, custo de oportunidade, a taxa praticada pelos Certificados de Depósito Interbancário (CDI). Através de um estudo de tolerância ao risco, com a construção de fronteiras eficientes para diferentes intervalos de tempo e, conseqüentemente, diferentes cenários macroeconômicos, foram obtidas as faixas de alocação apresentadas na Parte II deste documento.

### 7.2. ÍNDICES DE REFERÊNCIA E METAS DE RENTABILIDADE

A legislação vigente exige que as Entidades definam os índices de referência e as metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação permitido pela Política de Investimentos.

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO		ÍNDICES DE REFERÊNCIA	METAS DE RENTABILIDADE
Renda Fixa	BD	INPC + 3,13% ao ano	INPC + 3,13% ao ano
	CD	90% CDI + 10% IMA-B5	CDI + 0,75% ao ano
Renda Variável		IBrX-100	IBrX-100 + 2,00% ao ano
Estruturados		CDI	CDI + 2,00% ao ano
Exterior		MSCI World (R\$) ou CDI	MSCI World (R\$) ou CDI

Definiram-se, também, as metas de rentabilidade para os perfis de investimento, isto é, uma referência que reflete a expectativa de rentabilidade direcionada a gestão terceirizada, a fim de atingir os resultados previstos na estratégia, alinhada ao risco de mercado e demais controles internos.



PERFIS DE INVESTIMENTO	METAS DE RENTABILIDADE
Conservador	CDI + 0,75% ao ano
Moderado	CDI + 1,50% ao ano
Agressivo	CDI + 2,00% ao ano

### **7.3. DIRETRIZES GERAIS - SEGMENTOS DE APLICAÇÃO**

- Os gestores de recursos deverão observar na negociação dos ativos que irão compor o portfólio de investimentos da Prevcummins aos requisitos do Capítulo III - “Dos Requisitos dos Ativos” - da Resolução do CMN nº 4.994/22 e posteriores alterações;
- Os gestores de recursos devem assumir o compromisso em divulgar ampla e imediatamente, qualquer fato relevante relativo aos investimentos dos recursos sob sua administração, de modo a garantir à Diretoria Executiva o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência destes;
- As estratégias, dentro dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Estruturados e Exterior são definidas pelos gestores de recursos a partir de pesquisa com auxílio de instrumentos de suporte à decisão.

### **7.4. COMPOSIÇÃO DO SEGMENTO DE RENDA FIXA**

É permitida a alocação nos ativos autorizados pela Resolução do CMN nº 4.994/22 e posteriores alterações, respeitando os demais limites estabelecidos por esta legislação e as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos, exceto em:

- Títulos de instituições financeiras e de empresas não financeiras, classificados como médio e alto risco de crédito, conforme estabelecido na Política de Risco de Crédito adotada pela Prevcummins, descrita ao longo deste documento. Enquadra-se neste mesmo critério a alocação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC);
- Quaisquer títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;
- Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País;
- Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB);
- Cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e *warrant agropecuário* (WA).

### **7.5. COMPOSIÇÃO DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL**

É permitida a alocação nos ativos autorizados pela Resolução do CMN nº 4.994/22 e posteriores alterações, respeitando os demais limites estabelecidos por esta legislação e as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos.

## **7.6. COMPOSIÇÃO DO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**

É permitida apenas a alocação em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM), respeitando os demais limites estabelecidos pela Resolução do CMN nº 4.994/22 e posteriores alterações, bem como as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos.

## **7.7. COMPOSIÇÃO DO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**

É permitida a alocação nos ativos autorizados pela Resolução do CMN nº 4.994/22 e posteriores alterações, respeitando os demais limites estabelecidos por esta legislação e as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos.

## **7.8. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS**

As operações com derivativos deverão obedecer ao previsto no Capítulo VIII - "Dos Derivativos" - da Resolução do CMN nº 4.994/22 e posteriores alterações. Essas operações, realizadas exclusivamente por meio de fundos de investimento, poderão ser utilizadas para proteção e/ou posicionamento.

## **7.9. OPERAÇÕES COM ATIVOS LIGADOS À PATROCINADORA E OUTROS**

Para os veículos de investimento da Prevcummins, não exclusivos ou exclusivos, cuja gestão é terceirizada e discricionária, é permitida a alocação em ativos ligados à Patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da Patrocinadora, desde que suportada por análises técnicas.

# **8. CONTROLE DE RISCO**

## **8.1. RISCO DE MERCADO**

O controle deverá ser efetuado pelo gestor de recursos e/ou pelo administrador fiduciário contratado pela Prevcummins. O risco será medido pelo Value at Risk (VaR) com intervalo de confiança de 95%. Devem ser elaborados relatórios mensais de controle e acompanhamento do risco de mercado.

Registra-se que através de um estudo histórico de volatilidades, baseado na tolerância ao risco da Prevcummins, juntamente com simulações históricas de cenários, foram determinados os limites máximos de risco, apresentados na Parte II desta Política de Investimentos.

No caso do limite de VaR ser ultrapassado em qualquer um dos perfis de investimento, o Comitê de Investimentos da Prevcummins deverá ser informado imediatamente pelo administrador fiduciário, responsável pela centralização das informações da Entidade, e atuará em conjunto com os gestores de recursos com vistas à avaliar as justificativas e as eventuais recomendações para regularizar a situação.

O administrador fiduciário também deverá realizar a análise de *stress*, conforme metodologia própria, através de simulações de diferentes cenários e modelos de forma a quantificar os possíveis impactos nos investimentos da Prevcummins. Registra-se, ainda, que o controle de risco de mercado não será aplicado aos investimentos que visam imunizar o passivo atuarial da Prevcummins.

## 8.2. RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito será avaliado com base nos *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco atuante no Brasil. Para fins de monitoramento da exposição, serão considerados os títulos de emissão privada presentes em qualquer veículo de investimento utilizado pela Precvummins. São permitidas aplicações em ativos de emissores que obtiverem classificação mínima de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	brBBB- ou brA3
MOODY'S	Baa3br ou P3
FITCH	BBB-(bra) ou F3(bra)

No caso de haver aplicações em ativos com *rating* abaixo do mínimo considerado nesta Política de Investimentos, existentes em data anterior a sua aprovação, caberá ao Comitê de Investimentos decidir pela manutenção destas no portfólio. Além disso, caso aconteça qualquer evento de crédito que resulte em rebaixamento de *rating* de algum ativo por parte das referidas agências, o gestor de recursos e /ou o administrador fiduciário deverá imediatamente avisar o Comitê de Investimentos, bem como informá-lo sobre qual ação será tomada. O Comitê de Investimentos poderá aprovar ou não a manutenção do ativo no portfólio.

O valor total, marcado a mercado, de títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor com classificação A à AAA (ou equivalentes na tabela do **ANEXO A**) não poderá ultrapassar 10% do patrimônio dos veículos de investimento utilizados pela Precvummins.

O valor total, marcado a mercado, de títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor com classificação BBB (ou equivalente na tabela do **ANEXO A**) não poderá ultrapassar 5% do patrimônio dos veículos de investimento utilizados pela Precvummins.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC) seguem as regras acima e, ainda, ficam limitados a 5% do patrimônio da emissão. Registra-se que a exposição nesta classe de ativos não poderá ultrapassar 10% do patrimônio dos veículos de investimento utilizados pela Precvummins.

A Entidade também observará, no que couber, as diretrizes impostas pela Instrução Normativa da PREVIC nº 42/21, que dispõe sobre os critérios para a constituição de provisões para perdas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros.

## 8.3. RISCO DE LIQUIDEZ

A Precvummins deverá ter liquidez suficiente para atender aos seus compromissos e ter flexibilidade estratégica para se posicionar em oportunidades que surjam no mercado. O acompanhamento do risco de liquidez será efetuado através de relatórios fornecidos pelo administrador fiduciário e/ou pelos gestores de recursos.

#### **8.4. RISCO OPERACIONAL**

O risco operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento, não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da instituição, resultando em perdas inesperadas.

Para controle do risco operacional, a Prevcummins estipula normas institucionais, políticas claras, bem como práticas operacionais e de investimentos permanentemente avaliados e, fundamentalmente, adoção de rotinas informatizadas, para minimizar impactos no sistema de gerenciamento e controle.

As ações da Prevcummins voltadas para mitigação do risco operacional são orientadas principalmente pelo plano de ação, resultado da elaboração e revisão da matriz de riscos operacionais. Tal metodologia envolve a identificação, avaliação, classificação e modelagem do controle dos riscos envolvidos.

#### **8.5. RISCO LEGAL**

O risco legal é resultante da não-execução de regras de investimentos e diretrizes em consonância com o objetivo da Entidade, por falta de documentação suficiente, instrumentos financeiros com garantias mal dimensionadas, avaliações cadastrais ineficazes, incapacidade contratual ou quaisquer inconsistências neste âmbito.

Para controle do risco legal, a Prevcummins se utilizará de consultoria jurídica para efetuar as devidas avaliações e auferir o pleno atendimento às recomendações legais de órgãos reguladores do mercado como o Banco Central do Brasil, Secretaria de Previdência Complementar (PREVIC), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), entre outros.

#### **8.6. RISCO SISTÊMICO**

Dentre as diversas segregações de tipos de risco, o sistêmico é entendido como o conjunto de condições internas e externas que podem levar ao colapso ou crise sistêmica, visto como uma interrupção da cadeia ou dificuldade de pagamentos e cumprimento de obrigações que sustentam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos Planos administrados pela Entidade.

Para controle do risco sistêmico, a Prevcummins se utilizará das melhores práticas de governança, auxiliados por sistemas, processos e critérios primando a qualidade, além das informações contidas nos relatórios produzidos pelos seus prestadores de serviços (administrador fiduciário, gestores de recursos, consultorias, entre outros).

#### **8.7. APREÇAMENTO DOS ATIVOS**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos da Prevcummins, ou fundos de investimentos nos quais são aplicados os recursos da Entidade, devem ser precificados ao valor de mercado. Entretanto, a Entidade pode optar por contabilizar, pela curva do papel, parte de seus ativos na categoria “mantidos até vencimento”, desde que tenha intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até seus respectivos vencimentos, conforme determinado pela legislação vigente.

A metodologia empregada no apreçamento dos ativos deve estar em consonância com as normas emanadas pela legislação em vigor e encontram-se estabelecidas no Manual de Precificação dos administradores dos veículos de investimento que a Prevcummins é cotista.

## **9. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

A Prevcummins, suas Patrocinadoras, Participantes e Assistidos, prezam muito pelos princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os contratados e prepostos observá-los e zelá-los.

Recomenda-se, fortemente, aos gestores de recursos observar tais princípios ao selecionar os investimentos que são feitos com os recursos dos Planos administrados pela Entidade, alocando-os, preferencialmente, em empresas que reconhecidamente incorporam elevados valores sociais e ambientais em suas atividades, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações. Entretanto, a Prevcummins não irá impor qualquer limite de investimento que exija a observância de fatores de princípios ambientais, sociais e de governança, cabendo ao gestor de recursos a decisão.

## **10. CONFLITOS DE INTERESSES**

Os agentes envolvidos são: i) a Entidade; ii) o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado e Responsável pela Gestão de Riscos; iii) os administradores e gestores de recursos; iv) os custodiantes; e v) qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Prevcummins.

Nenhum dos agentes, acima listados, poderá exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros e se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Prevcummins.

Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade e informar à Prevcummins, de forma escrita, a natureza e a extensão de seus interesses para fins de gerenciamento prévio de potenciais conflitos de interesses.

## **11. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Os envolvidos direta ou indiretamente com os recursos administrados pela Prevcummins deverão obedecer a Resolução do CMN nº 4.994/22 e posteriores alterações, bem como esta Política de Investimentos e qualquer outro documento que a Prevcummins vier a prover. Deverão, ainda, zelar por uma administração ética, transparente e objetiva. No caso de prejuízo por descumprimento do disposto nesta Política de Investimentos, a Prevcummins fará jus ao completo ressarcimento.

## PARTE II

### 1. ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

O Comitê de Investimentos é responsável pelo acompanhamento da qualidade dos serviços fornecidos pelos gestores de recursos contratados pela Prevcummins e o Conselho Deliberativo deverá aprovar a avaliação realizada pelos membros deste Comitê.

CRITÉRIOS	MÉTODOS
GERENCIAMENTO DE RISCOS	RELATÓRIOS FORNECIDOS PELO ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO
AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE	RELATÓRIOS FORNECIDOS PELA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	RELATÓRIOS FORNECIDOS PELO ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO
QUALIDADE NO ATENDIMENTO	CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE
TAXAS E SERVIÇOS	CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE

O Comitê de Investimentos realizará reuniões periódicas de acompanhamento de gestão, nas quais serão discutidos pontos como: i) resultados e avaliação da estratégia utilizada; ii) projeções de cenário econômico; iii) atribuição de performance da estratégia utilizada, entre outros. A Prevcummins poderá contratar consultoria especializada para o auxílio na avaliação dos gestores de recursos e acompanhamento da gestão de investimentos.

### 2. FAIXAS DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO (PERFIS)

PERFIL DE INVESTIMENTO	RENDA FIXA			RENDA VARIÁVEL		
	Mínimo	Objetivo	Máximo	Mínimo	Objetivo	Máximo
CONSERVADOR	100,0%	100,0%	100,0%	-	-	-
MODERADO	59,5%	69,5%	92,5%	7,5%	11,5%	15,5%
AGRESSIVO	51,5%	61,5%	84,5%	15,5%	19,5%	23,5%

PERFIL DE INVESTIMENTO	ESTRUTURADOS			EXTERIOR		
	Mínimo	Objetivo	Máximo	Mínimo	Objetivo	Máximo
CONSERVADOR	-	-	-	-	-	-
MODERADO	0,0%	14,0%	15,0%	0,0%	5,0%	10,0%
AGRESSIVO	0,0%	14,0%	15,0%	0,0%	5,0%	10,0%

Os recursos referentes à parcela de benefício definido encontram-se devidamente segregados, seguindo o disposto no estudo de *Cash Flow Matching*, elaborado por consultoria especializada.

Os recursos referentes à parcela de contribuição definida serão alocados nos três perfis de investimento, a depender da escolha dos participantes, que a farão de acordo com o Regulamento do Programa de Perfis de Investimento da Prevcummins.

### 3. LIMITES DE RISCO DE MERCADO PARA CADA SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Os limites de risco de mercado serão monitorados por segmento de aplicação, conforme abaixo, estabelecidos com intervalo de confiança de 95%.

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	VAR ABSOLUTO DIÁRIO
Renda Fixa	0,40%
Renda Variável	4,00%
Estruturados	2,00%
Exterior	3,00%

### 4. ADERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS

Para efeito de avaliação de desenquadramentos consideram-se as seguintes definições:

- **DESENQUADRAMENTO PASSIVO:** desenquadramentos nos fundos exclusivos/condominiais e em carteiras administradas oriundos da oscilação de preços. Estes deverão ser informados à Precvummins juntamente com as justificativas referentes às decisões que deverão ser tomadas para reenquadramento.
- **DESENQUADRAMENTO ATIVO:** aplicações em títulos de qualquer natureza que não autorizados pela Política de Investimentos deverão ser liquidadas e acarretarão o imediato ressarcimento dos recursos a Precvummins corrigidos pelo maior valor entre CDI + 1,00% ao ano ou INPC + 3,13% ao ano pelo período.

Na ocasião de investimentos em fundos condominiais, sobrepõe-se todas as regras constantes na legislação aplicável, em especial as indicadas na Resolução do CMN nº 4.994/22 e posteriores alterações.

A Precvummins monitora suas aplicações através de relatórios fornecidos pelos prestadores de serviços e é alertada sempre que ocorre qualquer tipo de desenquadramento. Quando da ocorrência, as justificativas são analisadas pela Entidade e um plano de ação é elaborado e implementado.

### 5. REBALANCEAMENTO DOS PERFIS DE INVESTIMENTO

Considerando que a migração de participantes entre os perfis de investimento poderá exigir a negociação de ativos nos diversos segmentos, a Precvummins realizará rebalanceamentos trimestrais ou quando necessário. Em caso de desenquadramento passivo, por exemplo, rebalanceamentos extraordinários ocorrerão se os limites de risco de mercado forem ultrapassados, conforme o disposto no item 3 da Parte II desta Política de Investimentos. Registra-se, ainda, que a Entidade poderá contratar instituição especializada para realizar este serviço.

### 6. INÍCIO DA VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A data de aprovação é 02 de dezembro de 2022 e a data do início de vigência é 02 de janeiro de 2023. Os gestores de recursos têm até 30 dias para se adequar às novas determinações da presente Política

de Investimentos, e de seus respectivos mandatos e/ou regulamentos.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata da Diretoria Executiva da Prcummins e de seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, se assim exigido for.



## ANEXO A

	FITCH	MOODY'S	S&P	
<b>GRAU DE INVESTIMENTO</b> <small>(CAPACIDADE DE BOM PAGADOR)</small>	AAA(bra)	Aaa.br	brAAA	"AAA" MAIS BAIXA EXPECTATIVA DE RISCO
	AA+(bra)	Aa1.br	brAA+	"AA" MUITO BAIXA EXPECTATIVA DE RISCO
	AA(bra)	Aa2.br	brAA	"A" BAIXA EXPECTATIVA DE RISCO
	AA-(bra)	Aa3.br	brAA-	"BBB" MÉDIA EXPECTATIVA DE RISCO
	A+(bra)	A1.br	brA+	
	A(bra)	A2.br	brA	
	A-(bra)	A3.br	brA-	
	BBB+(bra)	Baa1.br	brBBB+	
	BBB(bra)	Baa2.br	brBBB	
	BBB-(bra)	Baa3.br	brBBB-	
<b>GRAU ESPECULATIVO</b> <small>(PROBABILIDADE DE CALOTE)</small>	BB+(bra)	BB+.br	brBB+	"BB" ALTA EXPECTATIVA DE INADIMPLÊNCIA
	BB(bra)	BB.br	brBB	"B"
	BB-(bra)	BB-.br	brBB-	"CCC" MAIS ALTA EXPECTATIVA DE INADIMPLÊNCIA
	B+(bra)	B+.br	brB+	"CC"
	B(bra)	B.br	brB	"C" INADIMPLÊNCIA IMINENTE
	B-(bra)	B-.br	brB-	"RD" INADIMPLÊNCIA RESTRITA
	CCC+(bra)	CCC+.br	brCCC+	"D" INADIMPLÊNCIA
	CCC(bra)	CCC.br	brCCC	
	CCC-(bra)	CCC-.br	brCCC-	
	CC(bra)	CC.br	brCC	
	C(bra)	C.br	brC	
	RD(bra)	D.br	brD	
	D(bra)			